

Edital SP-022/2020

O Departamento de Recursos Humanos do **Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS** qualificada como Organização Social pelo Decreto n. 8.815, de 25 de novembro de 2016, no uso das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para provimento de **04 (quatro)** vagas para o cargo de **Professor e à formação de Cadastro Reserva** a serem lotados de acordo com **Anexo I**, destinado à contratação de funcionários, em **regime Celetista**, conforme instrumentos legais e mediante as condições estabelecidas no Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo seletivo será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS.

1. O Processo de Seletivo destina-se a selecionar candidatos para os cargos indicados no **Anexo I**, do presente edital, conforme Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2. Os candidatos aprovados nesse processo de seleção e classificados acima das vagas divulgadas constituirão o cadastro de reserva com validade de **1 (um) ano**, prorrogável por mais **1 (um) ano** partir da publicação do resultado final no *site*: <https://www.ibraceds.org.br/processoseletivo>, a critério do Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS.
3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este Edital será realizada em **2 (fases)** simultaneamente : **Análise Curricular e Redação** ;
4. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Estão aptos a participar do Processo Seletivo os candidatos que atendam às especificações:
 - 5.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
 - 5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 5.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 5.4 Ter escolaridade mínima, formação e/ou experiência exigida para o cargo, conforme Anexo I;
 - 5.5 Cumprir as determinações deste Edital.
 - 5.6 Não possuir vínculo empregatício junto a essa secretaria no ato da contratação, ou qualquer outro cargo público incompatível com a função a qual poderá exercer.

CAPÍTULO III – DOS CARGOS E DAS VAGAS

6. Consta do **Anexo I**, a distribuição dos cargos e das vagas.
7. As atribuições, pré-requisitos, carga horária, remuneração e cargo/especialidade estão discriminados no **Anexo I**.
8. Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão os devidos adicionais de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme convenções e acordos coletivos de trabalho da respectiva categoria.
9. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão contratados pelo **Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS**, e uma vez classificados, serão lotados de acordo com **Anexo I**, nos ITEGO's e/ou COTEC's, obedecida a ordem de

classificação.

10. Todos os convocados serão contratados de acordo com a Lei 13.429/2017, em Regime jurídico: Celetista (CLT Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º/05/43), com jornada especificada nos **Anexos I E III**, podendo ser esta carga horária alterada conforme a necessidade, oportunidade, conveniência e disponibilidade financeira contratual do IBRACEDS.

CAPÍTULO IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

11. Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.
12. Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto nº 5.296/2004, para efeito de concorrência às vagas reservadas, deverão, no ato da CANDIDATURA, declarar-se como deficientes indicando o Código Internacional de Doenças – CID, a natureza e a descrição da deficiência, ou seja, ao realizarem a candidatura para a vaga, deverão comprovar através de atestado médico, o tipo de deficiência de que é portador.
13. Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, etapas e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos, em todas as fases.
14. Os candidatos deverão comparecer , no dia e local indicados no site do IBRACEDS, para a avaliação da equipe multiprofissional, munidos de documento de identificação, consoante o presente Edital, e o laudo médico original, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à avaliação, em que fique atestada a espécie, o grau ou nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.
 - 14.1 O laudo médico a que se refere este item não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo de Seleção.
 - 14.2 Um profissional médico assessor ao certame apreciará o laudo médico e emitirá parecer sobre a adequação da deficiência e os requisitos para exercício do cargo e função a que se candidatou, podendo ser o candidato eliminado ou não a partir deste parecer.
- 15 .Os candidatos que NÃO comparecerem no local, na data e nos horários designados no Edital, ou documentos complementares, ou não cumprirem o item anterior estarão eliminado do certame.
- 16 Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo, ou não reconhecidas, concorrerão em igualdade com os demais candidatos.
- 17 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO V – ETAPAS DE CANDIDATURA, ANÁLISE CURRICULAR E REDAÇÃO

- 18 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo de seleção pública, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

- 19 O candidato deve ter ciência de que as aceitações às normas do processo seletivo tornam as regras do edital obrigatórias para o mesmo.
- 20 A candidatura deverá ser feita exclusivamente via internet, no site <https://www.ibraceds.org.br/processoseletivo>, no período previsto no cronograma **ANEXO V**.
- 21 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da candidatura, podendo ser desclassificado em qualquer etapa, caso fique comprovada a inverdade da informação ou a não comprovação do perfil exigido para a vaga.
- 22 Sendo detectado, em qualquer momento, que o candidato não atende aos requisitos constantes no **ANEXO I** deste Edital, automaticamente estarão desclassificados do processo seletivo.
- 23 Não é permitido ao candidato a efetivação de concorrência em mais de um cargo e/ou processo seletivo concomitante.
- 24 As datas referentes às etapas do processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.ibraceds.org.br/processoseletivo>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo.
- 25 **ETAPA ANÁLISE CURRICULAR** é de natureza eliminatória e classificatória, e será realizada com base nos critérios objetivos constantes das tabelas do **ANEXO III** deste chamamento e ainda de acordo com as seguintes regras:
- 25.1 Serão eliminados os candidatos que obtiverem **pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos** obtidos na análise curricular e /ou não ter o pré-requisito mínimo estipulado no **Anexo III** deste chamamento; Não há limite de número de candidatos para participação no processo seletivo; **Os candidatos apresentarão para Análise Curricular os comprovantes dos títulos e experiências, documentos pessoais, comprovante de endereço e Certidão de Quitação Eleitoral, conforme Anexos I e III, em formato PDF anexados em UM ÚNICO ARQUIVO no cadastro do currículo juntamente com a Ficha Informativa de Títulos e Experiências;**
- 25.1 **A FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA** deverá ser preenchida, assinada e anexada em **formato PDF** de acordo com os documentos anexados no momento da candidatura conforme (**Anexo II**), **serão desclassificados os candidatos que não enviarem a ficha.**
- 25.2 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens, conforme **Anexo III**, os quais deverão constar os títulos e experiências do candidato, devidamente comprovados.
- 25.3 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
- 25.4 Os documentos comprobatórios de **experiência profissional**, a exceção da carteira profissional, deverão ser através de **Contrato de Trabalho, Declarações**, contendo assinatura da autoridade que a fornece, e registro da função exercida, data de início e fim.
- 25.5 Somente serão aceitos os documentos relacionados no **Anexo III**, observado o limite máximo de pontos definidos no referido anexo.
- 25.6 **Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, os pontos não serão apurados.** É de responsabilidade do candidato conferir toda sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de CANDIDATURA, estejam devidamente comprovadas.
- 25.7 **Não serão aceitos documentos ilegíveis anexados conforme previsto neste edital.**
- 25.8 O resultado será divulgado no site_

<https://www.ibraceds.org.br/processoseletivo>, na data prevista no cronograma

- 26 **ETAPA REDAÇÃO** é de natureza classificatória, deverá ser feita em **próprio punho** com o tema definido no **Anexo IV** e anexada em formato PDF, juntamente com os documentos comprobatórios
- 26.1 A redação valerá **50 (cinquenta) pontos**.
- 26.2 As notas da Redação serão divulgadas no site www.ibraceds.org.br/processoseletivo, na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 27 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos para todos os cargos.
- 28 Após a aplicação dos critérios de aprovação, os candidatos serão considerados classificados ou desclassificados.
- 29 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
- 28.1 Comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 28.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

29. **Estarão eliminados, o candidato que:**
- 29.1 Não entregar laudo médico no dia da avaliação multiprofissional, caso inscrito como deficiente;
- 29.2 Como deficientes, tiver sua deficiência reconhecida pelo parecer do médico assessor do certame como incompatível com o cargo/função;
- 29.3 Os candidatos que não realizaram a candidatura no site;
- 29.4 Caso fique comprovada a inverdade da informação ou a não comprovação do perfil exigido para a vaga;
- 29.5 **DESTE**
- 29.6 Não cumprir as situações previstas neste Edital.;
- 29.7 Não anexar a Ficha Informativa de Títulos e Experiências;
- 29.8 Não anexar a documentação comprobatória exigida nos itens; 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, deste Edital. **(RG, Certidão de Regularidade Eleitoral e Reservista)**

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 30 O resultado final será divulgado no site <https://www.ibraceds.org.br/processoseletivo>, em data prevista de cronograma e a convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
- 31 A convocação para início do processo admissional será publicada no site <https://www.ibraceds.org.br/processoseletivo>.
- 32 O candidato deverá se apresentar para início do processo admissional, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após convocação, sob pena de perda da vaga.
- 33 São condições para a contratação:
- 33.1 Ter sido aprovado neste processo de seleção;
- 33.2 Apresentar a documentação original comprobatória prevista no **Anexo I**;
- 33.3 Apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada por 

ocasião da convocação;

33.4 Ser declarado apto no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, a exercer as funções que dele serão exigidas;

33.5 A contratação do candidato aprovado será procedida conforme as necessidades de pessoal do Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS.

34. A aprovação e classificação no Processo Seletivo constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a exclusivo interesse e conveniência do Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

35. O prazo de interposição de recurso está descrito no cronograma (**anexo V**)

36. Para a interposição de recursos, o candidato deverá: Clicar no <https://www.ibraceds.org.br/>, em Processos Seletivos – em andamento – faça login para se candidatar – vagas – clique para ver mais detalhes (no edital ao qual se inscreveu) - **link para interposição e recurso**, preencha. O candidato deverá:

36.1 Indicar no campo próprio o tipo e a ETAPA de interposição;

36.2 Apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso;

36.3 Certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos necessários;

36.4 Enviar pelo site no campo interposição de recurso.

37. O Departamento de Recursos Humanos não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

38. A decisão dos recursos será publicada no site www.ibraceds.org.br/processoseletivo, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

39. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

40. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41. A INSCRIÇÃO do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo de Seleção Pública, contidas nas instruções aos candidatos, neste Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua CANDIDATURA, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

42. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da CANDIDATURA, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.

43. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.

44. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

45. Sempre que necessário, o Departamento de Recursos Humanos **Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS**, divulgará normas complementares sobre o processo, via internet, no site www.ibraceds.com.br/processoseletivo
46. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.
47. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção Pública, serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos **Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS**, de acordo com as suas atribuições.
48. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos **Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS**, no site www.ibraceds.com.br/processoseletivo

Listagem dos anexos:

- ANEXO I – CARGO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FORMAÇÃO, VAGAS, TURNO, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO;**
- ANEXO II – FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS;**
- ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS;**
- ANEXO IV – TEMA REDAÇÃO**
- ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;**

Goiânia – GO, 20 de julho de 2020.



Lacy Guaraciaba Machado
Secretária do IBRACEDS
- Em Substituição ao Presidente -
Art. 36, VI do Estatuto Social



Comissão do Processo de Seleção de Pessoas
Departamento de Recursos Humanos

Kely Vieira Nachreiner
Gerente de Recursos Humanos
IBRACEDS

ANEXO I

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS SARAH LUIZA LEMOS K. DE OLIVEIRA							
Nº DA VAGA	CARGO	FORMAÇÃO E REQUISITOS	LOTAÇÃO	VAGAS*1	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	R\$ SALÁRIO BASE HORA - AULA
01	Professor (a) Assistente – N3	Formação: Especialista em Tecnologia Enfesto ou na área de modas. Experiência: Mínima de 6 meses em moda e em Docência .	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO	01	04h à 40h	Matutino, vespertino /ou noturno	20,43 h/a
02	Professor (a) Assistente – N3	Formação : Especialista em Engenharia de Alimentos/ergonomia. Experiência: Mínima de 6 meses em Docência Superior e em Saúde e Segurança do Trabalho em alimentos.	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO	01	04h à 40h	Matutino, vespertino /ou noturno	20,43 h/a
03	Professor (a) Assistente – N4	Formação: Mestre em Ciências Florestais. Experiência: Mínima de 6 meses em Técnico em Agropecuária e em Docência Superior.	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO	01	04h à 40h	Matutino, vespertino /ou noturno	23,46 h/a
04	Professor (a) Assistente – N3	Formação: Especialista em Logística . Experiência: Mínima de 6 meses em Controle e Prevenção de Perdas, Gestão da Qualidade na Logística e em Docência Superior.	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO	01	04h à 40h	Matutino, vespertino /ou noturno	20,43 h/a

*Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.

mm

ANEXO III
ANÁLISE CURRICULAR – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS
PROFESSOR ASSISTENTE N3 E N4

CANDIDATO:				
Nº DA VAGA:				
EDITAL:		LOTAÇÃO:		
<p>*Todos as Titulações devem ser reconhecidos pelo MEC. **A experiência deverá ser comprovada EXCLUSIVAMENTE através da Carteira de Trabalho – CTPS devidamente assinada e/ou Declaração em papel timbrado onde se identifique o CNPJ endereço e telefone de contato da empresa, devidamente assinada e com a identificação do emitente; constando cargo/função exercida, data de início e fim.</p>				
PARÂMETRO PARA ANÁLISE CURRICULAR				
ÍTEM	Título/Experiência	Pontos por títulos	Pontuação Máxima	Resultado
A	Doutorado, no país ou no exterior (validação CAPES), na área de atuação escolhida.*	08 (Para cada Título)	08	
B	Mestrado, no país ou no exterior (validação CAPES), na área de atuação escolhida*	06 (Para cada título)	06	
C	Certificado de Especialista reconhecido pelo MEC – carga horária mínima 360 h.*	04 (Para cada título)	08	
F	Experiência profissional em educação profissional própria a que concorre. **	05 (Para cada ano de experiência)	20	
G	Experiência profissional em outras áreas**	01 (Para cada ano de experiência)	05	
H	Cursos de capacitação na área em que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital (Carga horária mínima de 40h)	01 (Para cada certificado)	03	
TOTAL			50	

ANEXO IV
TEMAS PARA A REDAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO

TEMAS E ORIENTAÇÕES - 50 (cinquenta) pontos

O PROFESSOR COMO PROTAGONISTA ANTE OS NOVOS PAPÉIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM TEMPOS DE CRISE.

Enviar a redação (próprio punho) em formato PDF juntamente com a documentação comprobatória.

**ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

CRONOGRAMA EDITAL 022/2020		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
15/07/2020	Publicação no Diário	Diário Oficial
20/07/2020	Publicação do Edital	Internet, no site_ www.ibraceds.org.br/processoseletivo
20/07/2020 À 24/07/2020	Período de Candidatura para Análise Curricular e Redação	Internet, no site_ www.ibraceds.org.br/processoseletivo
27/07/2020	Resultado Preliminar da Análise Curricular e Redação.	Internet, no site_ www.ibraceds.org.br/processoseletivo
28/07/2020 À 29/07/2020	Período de Recurso da Análise Curricular e Redação .	Internet, no site_ www.ibraceds.org.br/processoseletivo
30/07/2020	Publicação do Resultado do Recurso da Análise Curricular e Redação.	Internet, no site_ www.ibraceds.org.br/processoseletivo
31/07/2020	Resultado Final	Internet, no site_ www.ibraceds.org.br/processoseletivo

As datas divulgadas nesse cronograma são prováveis de sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do certame, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as alterações pelo site www.ibraceds.com.br/processoseletivo